



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 065, DE 2017.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 030, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 2536, de 12 de abril de 2017, na forma que menciona, e dá outras providências.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** O art. 3º da Lei nº 2536, de 12 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3.º O pagamento da gratificação instituída pela presente lei somente poderá ser cumulativo na hipótese do servidor ser designado para atuar tanto na CPL (Comissão Permanente de Licitações) como pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio, observado o § 2º do art. 1º desta lei.*

*§ 1.º Em nenhuma outra hipótese, afora a contida no "caput" deste artigo, a gratificação poderá ser cumulativa.*

*§ 2.º A gratificação não se incorporará à remuneração ou aos vencimentos do servidor para efeito algum."*

**Art. 2.º** As despesas decorrentes com a aprovação desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, em 07 de agosto de 2017.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL